



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 8/2019 - GAB

Pitanga, 15 de janeiro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lourdes Ottoni
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 11/2019, que concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, para que possamos cumprir o estabelecido no Inciso X do art. 37, da Constituição Federal e no § 1º do art. 78 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a correção da remuneração dos servidores no mês de janeiro de cada ano.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/2019



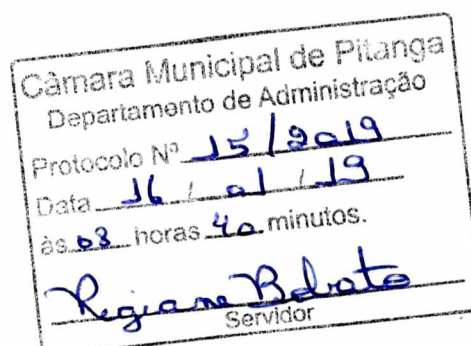
Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências

Art. 1º Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 7 %, em conformidade com o disposto no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no § 1º do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 15 de janeiro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 11/2019

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de lei nº 11/2019, que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de leis, dispõe sobre a revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Solicitamos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que possamos cumprir o estabelecido no inciso X do art. 37, da Constituição Federal e no § 1º do art. 78 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a correção da remuneração dos servidores no mês de janeiro de cada ano.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal